

CORREIO PAULISTANO

Folha Liberal, Noticiosa, Industrial e Litteraria

Proprietario—Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Sabbado 5 de Maio de 1877

BRAZIL

CORRESPONDENCIA

Botucatu, 26 de Abril de 1877

Sr. redactor do Correio Paulistano.

Por vezes se tem feito patente o quanto esta comarca de Botucatu é merecedora das atenções do exm. governo provincial e da assembléa, entretanto, sr. redactor, não sei porque não fado essa se écha como que iançada ao ostracismo, não merecendo dos poderes públicos auxílios adequados a fazel-a prosperar com mais rapidez e desenvolver o germen da riqueza com que a natureza dotou-lha.

A comarca de Botucatu, sr. redactor, é extensissima, talvez uma das maiores do império, contém como é muito sabido, grande quantidade de terras de superior qualidade, livres de geadas, onde se cultiva o café com grande vantagem para o agricultor, cuja plantação já se acha bastante desenvolvida; presumo que ella atinge a dois milhões e quinhentos mil pés, fora a plantação deste anno, pois que em um spanhão que um cidadão destas fez sobre o numero de pés de café que existe só neste município de Botucatu, já se acha a quantidade de dois milhões e quinhentos e oito mil pés ainda com falta de varios plantadores, por não ter sido possível obter com exactidão o numero de pés de café que essa tem, isto não faltando ao Rio Novo onde também se está cultivando o café em grande escala, e onde produz tão bem como aquí.

Já vê, sr. redactor, que esta comarca exportando o café produzido de quasi tres milhões de pés (inclusive o Rio Novo) o que sem dúvida alguma fará nestes tres a quatro annos, já vê, digo, que a exportação do primeiro genero da nossa lavora, e do toucinho, fumo, ave e generos alimentícios, productos estes que vão sempre em augmento, pode concorrer poderosamente para fazer com que a estrada de ferro Sorocabana deixe de sobreacarregar a província com os juros de 7%, que segundo dizem, perdurará esse onus por muitos annos.

Deixo de falar sobre a grande e variada quantidade de madeiras de construção e marcenaria, que por si só pode fornecer abundante corregimento para rias ferreas; mas para a província ficar isenta do onus que lhe acarreta a estrada Sorocabana, o que é preciso fazer? por sem dúvida prolongal- até esta cidade, por quanto concentrando-se na estrada Sorocabana toda a exportação desta riquíssima comarca e da grande comarca da Fazenda, é fóra de dúvida que nestes quatro annos só estas duas comarcas fornecerão suficientes carregamentos para a província ser aliviada dos 7% que paga de cinco mil seiscentos contos.

Não se supponha grandes dificuldades a superar na construção de uma estrada de ferro até Botucatu, visto haver uma serra a transpor, por quanto essa serra tem vários lugares onde pode ficar com o declive de 5% e nada mais.

Do Ypenema a Botucatu o terreno é quasi todo plano, entretanto elia só pode vir por Pirapora, abrangendo toda

a sua exportação e importação, augmentando mais seus rendimentos.

Não digo que o governo tome a si tal empreza, pois que a vista do desfio de que se acha sobreacarregada a província, seria isso mais uma sangria. O que julgo conveniente é que a estrada Sorocabana seja vendida a qualquer companhia nacional ou estrangeira que esteja nas condições de fazel-a chegar talé esta cidade; se fôr a companhia estrangeira tanto melhor, por quanto d'ahi resultam dois benefícios, um, a construção da estrada, outro, virem capitais estrangeiros.

Tenho ouvido dizer que uma companhia estrangeira quer compral-a, mas que versa a dúvida no acordo e respeito do caminho; entretanto pergunto, qual será melhor, a província ter de pagar os juros de 7% de cinco mil e seiscentos contos, ou de seis mil e quinhentos por tempo indeterminado, ou pagar mais 2 ou 3% durante muito dez annos? Sem dúvida pagar mais e ter um termo esse compromisso.

Os sr. deputados provinciais devem pensar sobre este assunto com toda a calma, pondo de lado qualquer espírito de bairrismo, pois que a estrada Sorocabana para o futuro pode ser uma estrada estratégica para Cuiabá e alto Paraguai; já vê, pois, sr. redactor, que essa estrada pode atingir a outros fins além do comercial.

Tive grande satisfação quando li nos jornais, que dois sr. deputados, propuseram a assembléa que a estrada Sorocabana, tivesse continuação até a cidade de Tatuhy, porém logo após desse prazer, tive o desprazer de ver que a essa benéfica e astuta idéa, um sr. deputado do Oeste, fazia dura oposição.

Não sei, sr. redactor, porque se quer lido para o Norte e Oeste; quanto ao Sul, coitado, considerado como filho bastardo fico sempre laçado ao esquecimento.

Isto é mais que egoísmo; não sei quando nossos representantes se compenetrarão de que vão representar os interesses da província e não de localidades; não sei porque desde o princípio tem sido feita uma guerra surda a estrada Sorocabana; será porque o presidente da diretoria da mesma não foi nascido no Brasil? que tem isso? venha o benefício, seja ele feito por este, ou aquelle.

Sr. redactor, já que para o Oeste da província as estradas de ferro estão se tornando como uma rede, o que sem dúvida é muito vantajoso, deixem também que o povo sul tenha ao menos uma linha para sua exportação e importação, não haja tanto egoísmo, appareça mais igualdade na partilha dos quinhões. Porém qual, sr. redactor, Botucatu é vítima de um má genero que se apraz em tolh-lhe a marcha progressiva que vai levando, e para prova disso veja, sr. redactor, o seguinte facto:

Nós tínhamos correio de 12 a 12 dias, e as expensas de particulares, havia uma viagem intermédia, por conseguinte tínhamos o correio de 6 em 6 dias. A custa de muita pedir e rogar, foi-nos concedido correio de 6 em 6 dias, a vista do que os particulares retrataram

a vida de seu pai! bradou Fernando cheio de supremo energia.

O desconhecido eucarou nesse com fridez:

— Aiota bem! disse elle apôs um momento de silencio; ainda bem, Fernando! — Vejo que apesar da voa loucura, apesar dos mäos caminhos que havez trilhado até agora, tendes um coração bastante sensivel, e que vos deixas inspirar de bons sentimentos.

— Oh! exclamou o estudante com impaciencia, deixae-vos de moral e de cumprimentos! Dissates que meu pai estava ameaçado de morte! Como f oide? por quem?... falle depressa, quando não entero-vos esta faca no coração!

— As explicações que me pedis não podem dar-se tão de recente como desejas, respondeu o desconhecido muito sozegadamente.

Assentou-vos a escutar-me. Posso falar alto. O que tenho a expor, não lhe diz só respeito, interessa a todos os braços que estão presentes. Eu proprio vim aqui para lhes fazer ouvir, mas criticas circunstancias em que está a patria, a voz de um loal e verdadeiro hispñhol, as palavras de um digno e dedicado navarro. Quando entrist, impressionou-me a vossa pessoa, recobrei quem era lembrando-me de vos ter visto quando criancinha ainda, ouvi as vossas dissertações. A vossa indifferença politica admirou-me e principio, affligiu-me depois, quando meditei nos tristes resultados que podia dar. Quix profundamente vossa alma e vossa coração, sr. Fernando, e cruelmente vos lanci á faces uma nova que, sem duvida, voi-a deveria comunicar mais prudentemente; estou, porém, satisfeito de ter procedido como procedi, porque pude ouvir o generoso grito que ha pouco soltaste.

O estudante ouviu isto possuido de grande impaciencia. As feições horrivelmente pallidas e contrahidas revelavam bem o que fa u'lm. A mão febricitante agarra com força a borda da mesa.

Pôde, contudo, dominar-se e responder com uma finura de voz, que não estava de acordo com o rosto alterado:

— Continue, señor. Escuto-vos como o condensado escuta á sua sentença. Que teedes e sollicitar-me?

— Teobô de noticiar-vos, disse o desconhecido, o que não pudeste adivinhar quando atravessavas Castella e Aragão; teobô de participar-vos que neste momento dois grandes partidos estão em armas e peito a

suas assinaturas; o que aconteceu? Nunca veio ordem para o agente pagar ao estafeta, este é pobre, da primeira, segunda, terceira e quarta viagem sem ser pago das viagens que fazia novamente e não podendo manter-se a sua familia com o pequeno ordenado de 50000 milhas, visto ser necessário andar com um cergueiro para poder fazer o serviço do correio, o que fez deixar de dar a viagem intermediaria, e só dá aquellas que anteriormente dava por conta do governo. ficando por isso reduzido a termos corrido de 12 em 12 dias e não de 6 em 6, como se presumia.

E assim, sr. redactor, que se Botucatu obtem algum microscópico beneficio, esse mesmo emaranha-se de fôrmas, que em vez de beneficio torna-se em malfeito; seja por amor de Deus.

Até quando vivremos considerados como filhos bastardos?

Tenho dô de nós, sr. redactor, fale alguma coisa em seu estimado jornal, sobre a precisão que tem esta comarca de ser favorecida com alguns benefícios dados pelos poderes publicos, fale porque suas palavras são ouvidas com outa atenção, como o não são as de um desconhecido roceiro.

Sou seu aff. ven. e cr.
O Velho Botucatuano.

Nós que aconselhamos o principio do concurso para a edificação dos lycées, para a elaboração dos programas e para adopção dos compassos, regatamos infelizmente essa forma de selecção para o provimento das cadeiras.

No professorado o concurso tem dois inconvenientes enormes.

O primeiro é admitir um individuo supostamente competente com exclusão d'outros competentes também, ainda que por ventura em grau imediatamente inferior.

Em matéria de ensino um país aviado não pode excluir ninguém com a sufficiente capacidade para ensinar. E' preciso quo, nem rejeção de um só, ensinem todas as pessoas que desejarem fazel-o.

Ensinar é um direito que o Estado não pode, sob qualquer pretexto que seja, cocretar a cidadão algum.

O segundo inconveniente do concurso é impossibilidade de squistar com segurança o mérito pela qualidade de prova no acto de um exame. Um sabio modesto, de temperamento nervoso, timido, confundido por muitos annos nos trabalhos do gabinete, sem facilidade de palavras, corre o risco de ser batido num exame por um talento mediocre, mas de temperamento arrojado, palavroso, falando, habituado às palestras do club e do botequim, e tanto mais ligado de argumentos e de palavras quanto mais leve de principios e de idéias.

Para obstar a este duplo inconveniente é preciso abolir o concurso no professorado, como ultimamente se tem feito em todos os países cultos, e adoptar a organização alema.

Segundo a lei a que a Alemanha deve a superioridade indiscutivel do seu ensino sobre todos os países de Europa, todo o cidadão tem direito a requerer do Estado licença para ensinar qualquer disciplina em qualquer establecimento de instrução publica.

Despachado o requerimento do supplicante, devidamente instruído com todos os documentos comprovativos de sua competencia, publicados ou ineditos, o corpo cathedralico do estabelecimento perante o qual o candidato requer marca-lhe um ponto, que elle pode estudar durante três semanas.

Ao fim desse tempo o candidato é submetido ao mais rigoroso exame. Aprovado nesse acto, concede-se-lhe a autorização pedida ou a «venia docendi», e o candidato é por esse facto nomeado «privat docendem», ou professor agregado. Nas antigas universidades fôr de rigor que o candidato juntá o título de formatura na facultade em que se propõe ensinar e demonstre quo, um anno pelo menos desde a data da formatura até á data de requerimento para a «venia docendi», foi por elle empregado com reconhecido proveito na cultura da scienzia.

As «privat docendem» concede o Estado uma cadeira, um amphitheatre com as respectivas bancadas para elle receber os seus alumnos. Se a doutrina que elle se propõe ensinar existia já no curso do estabelecimento, o professor agregado vai sentar-se ao lado do professor cathedralico e ensina conjuntamente com elle. Se é uma nova disciplina a que o agregado responde, essa disciplina é desde logo incorporada no curso respectivo e fica fazendo parte integrante delle.

O professor agregado não percebe vencimento algum do cofre do Estado, faz-se pagar pelos alumnos na justa medida da sua capacidade, porque, se elle pode mais do que valer, o alumno abandona-lhe a aula e vai frequentar a do professor de mesma disciplina que funciona no amphitheatre ao lado.

No fim do anno o jury dos exames é tirado à sorte entre cathedralicos e agregados em todos os estabelecimentos do paiz.

Igualando quais são os professores que hão de julgar o alumno procura naturalmente o melhor.

Pela sua parte o professor, como todo o seu interesse depende da prova final que der o alumno, dedica-selha inteiramente, segue-o da aula á sala de estudo, guia-o em todos os seus desenvolvimentos, acompanha-o in-

REVISTA DOS JORNAES

Capital, 4 de Maio de 1877

Diário de S. Paulo—Assembléa provincial. Parte Official. Sessão da cámara municipal aos 12 de Abril proximo findo. Transcripção de um artigo do Correio da Bahia. Publicações pedidas. Gazetinha, onde vem a noticia seguinte:

ESTRADA DE FERRO DE SANTOS A JUNDIAHY—Damos em seguida o balanço da receita e despesa do custeio da estrada de ferro de Santos a Jundiah, no mes de Fevereiro proximo passado:

	RECEITA
Passegons	26.000\$710
Encomendas e bagagens	3.264\$980
Animais e carros	1:174\$880
Mercadorias por peso	189:183\$690
Ditas por volume	4.0:082\$00
Telegrapho	1:190\$400
Armazenagem	251\$800
Multas	28500
Rendas diversas	4:620\$090
Despezas	230:271\$550
	76:620\$590
Saldo	153:644\$960

A Província de S. Paulo—Chronica parlamentar. Revista dos jornaes. Secção livre. Noticiario, etc.

INTERESSE SOCIAL

As Farpas, por Eça de Queiroz e R. Ortigão

Instrucção publica

(CARTA AO SR. MINISTRO DO REINO)

(Continuação)

Resta a mais importante questão: a escolha do pessoal.

soltando-se da boca semelhante ao estridor do leão ferido.

— Que horas d'ram? perguntou elle subitamente.

— Úma da madrugada, respondeu um dos compañeiro.

— Logo, daqui a tres horas morrerá meu pai?

— Sim! respondeu o desconhecido, reparando no effito indescritivel que as suas palavras haviam causado no rosto do seu interlocutor.

Fernando passou as mãos p'a fronte banchada de um suor frio; depois, em acto contínuo, encostando-se à mesa e dirigindo-se ao auditório que religiosamente tinha escutado a declaração do desconhecido:

— Bravos habitantes de Navarra, exclamou com voz estrondosa, scabas de ouvir o que diz este homem! Mendigos e estudantes sempre se prestaram reciprocamente auxilio e socorro. Quando a sua bolsa está cheia e alegre o seu coração, o estudante tem sempre a mendigo um real e uma caçapão; hoje o estudante tem necessidade dos vossos corações e das vossas facas, hoje um filha tem pedir-vos que ajudais a salvaçao seu paiz! Mendigos! meus bons companheiros, cruzai os braços sobre o peito, deixai os no cinto as facas!

Havia tal expressão de angustia no grito deste mancebo, tão admiravel energia no tom em que fez a suplica, que todos quantos ali estavam reunidos se sentiram imensamente commovidos.

Todos se ergueram como que eletrizados brandindo as navalhas abertas.

— À morte! juizes e carrascos! exclamaram a um arrejo entusiasmado.

— Viva! Carlos! gritou Mochuello.

— Viva meu paiz! respondeu Fernando. O desconhecido contemplava esta scena com modos de saúdo.

Mochuello inclinou-se para elle.

— A coesa caminha bem! lhe segredou ao ouvido.

— Bom. Agora sabes o que tens a fazer?

— Sei. Vou prevenir o coronel de que estamos pr

essapamente como a expressão viva do seu mérito, da sua reputação, da sua fortuna.

Todo o agregado que durante um anno deixa de lecionar, quer seja por falta de alunos quer por outro qualquer motivo, cessa por esse facto de ser professor e só pode voltar a ocupar a sua cadeira depois de novo exame e de nova autorização para o ensino.

Os lugares de cathedralicos são providos entre os agregados, sendo preferidos sucessivamente aquelles que maior numero de alunos tenham submetido à aprovação geral da cada anno.

As estas disposição as geras conviria acrescentar ainda as seguintes:

1º Todo o cathedralico acusá que durante um anno deixa de ensinar por falta de alunos perde metade do seu vencimento, cuja importância, a título de gratificação, reverte em favor do agregado que mais discípulos aprovados tenha tido no mesmo anno.

2º Todo o cathedralico que durante tres annos deixa de funcionar por falta de discípulos perde a totalidade do seu vencimento.

3º A direcção da polícia interna dos lycées é feita por dois ou mais agregados para esse fim nomeados respectivamente por espaço de uma semestre cada um.

4º A entrada geral no lycée, tanto para os alunos como para todos os professores, é ás 8 horas da manhã e a saída ás 4 e meia da tarde. Durante o referido espaço de tempo nenhum aluno pôde retirar-se do edifício.

5º Ás 8 horas e meia que o alumno permanece no edifício serão distribuídas da modo que elle tenha por dia: uma media de 3 horas de lição, 3 horas de estudo, 2 horas de trabalho mecânico (ofício obrigatorio) ou de gynaecística (a esgrima, o cricket, a escola de tiro) e 15 minutos para uma refeição que o alumno poderá levar da casa ou que constará de um prato de caldo, um pão e uma fatia de carne fria, que lhe será fornecida pelo preço do custo no bufete do lycée.

Organizado o ensino dos lycées nas bases que tanto tido a honra de expôr humildemente a V. Exc., todos os bons professores particulares que existem no paiz acudirão a inscrever-se como agregados nos lycées das suas respectivas localidades, pela razão de que nenhum estabelecimento particular poderá oferecer-lhes nem vantagem da promoção a cathedralico, nem a honra de um título literário nem mesmo o interesse pecuniário que o seu acto pôde garantir-lhe, nem que todavia, — note-se — o Estado dispense nesse serviço a mínima quantia, bastando-lhe apenas possuir um bom edifício suficientemente espaçoso para poder oferecer uma sala acomodada ao numero, facil de calcular, dos eritavos docentes agregados a cada estabelecimento. Este numero nunca se poderá exagerar, porque a liberdade da escolha conferida ao publico pôr infallivelmente fôr do exercício por falta de estudantes todos os professores que não forem perfeitamente excellentes.

Este sistema de organização tem ainda uma vantagem: é o fiscal de si mesmo e dispensa toda a intervenção do governo.

Uma vez instituída esta organização estimular-se-ha a si próprio, renovar-se-ha constantemente, caminhara sucessivamente e indefinidamente para o seu proprio aperfeiçoamento.

Outra vantagem importantíssima:

Em pontos relativos à educação publica não basta sómente cálculos para a instrução de que o paiz necessita, é preciso igualmente ter em conta a instrução que o paiz pôde dar. É absolutamente ioutil que o governo decrete hoje a criação de 300 cadeiras de ciencia mais importante aos progressos do espírito, se ao mesmo tempo não existirem 300 professores idóneos para ocuparem essas cadeiras.

Pelo método apontado esse inconveniente desaparece. Não se tornarão a crear cadeiras para professores hypotheticos; os professores à medida que se forem criando é que virão requerer as cadeiras. Assim o ensino estará contantemente a par das mais altas posses intelectuais do paiz.

Tudo aquilo que por um lado se principiar a saber logo por outro lado se principiar a ensinar.

A instrução publica versará então nos seus legítimos polos, a saber: tudo o que o paiz pôde ensinar, tudo o que o paiz deve aprender.

Algumas objecções se levantarão diante de uma lei formulada nestas bases, não perante a cámara porque, como V. Exc. sabe, os deputados portugueses não se ocupam destas questões de que depende apenas a vida, a independência, a dignidade e a honra da pátria.

Deputados que desde 1859 deixaram permanecer em vigor uma velha lei de instrução, anacrônica, absurda, anarchica, imbecil, sem uma queixa, sem um protesto, isto exactamente na época em que todos os países do mundo fôrjam á custa dos maiores sacrifícios por conquistarem a sua independência intelectual, deputados que manifestaram semelhante indiferença, em plena paz, para questão mais grave que hoje se agita na Itália, na Suíça, na Rússia, na Bélgica, na Áustria, em todo a América do Norte, e até no próprio China, onde há pouco o gabinete de Pekim apresentou ao imperador regente um projecto de reforma da instrução sob o ponto de vista científico e encyclopédico, deputados que durante o immenso período de 17 annos não tiveram em favor da instrução uma idéa, uma palavra, um dito, um simples gesto, estão julgados no conceito dos seus concidadãos e na opinião do mundo.

Não têm senso moral, não tem responsabilidade mental.

Individuadamente estamos convencidos de que V. Exc. são as melhores e as mais respeitáveis pessoas deste mundo; como corpo colectivo, porém o parlamento português não merece de todo o paiz e de cada particular senão o desprezo.

Como ser o parlamentarismo a derredora das expressões intelectuais, os srs. deputados estão abaixo dessa mesma expressão. O próprio parlamentarismo é com elles uma farsa constitucional. O que definitivamente nos governa é o volismo.

No caso presente V. Exc. manda votar, a cámara vota e por esse lado ali ficará cumprida no espaço de ocupar os desocupar uma cadeira, uma reforma radical, um benefício immenso, que perpetuará o nome de V. Exc. como o do cidadão mais útil que teve Portugal em todo este século.

As objecções que eu presumo e a que vou procurar responder procederão de grande publico interestadista neste poderoso melhoramento e receoso da exibibilidade delle.

Supõe-se-ha talvez que o ensino retribuido directamente pelos alunos e não indirectamente pelo interessamento do Estado — ao qual erradamente se chama instrução gratuita — prejudicará a concorrência aos lycées.

É um puro engano. O publico não quer a instrução gratuita, quer a instrução profissional.

O numero dos alunos dos lycées nacionais da circunscrição de Lisboa examinados no fim do corrente anno lectivo foi de 192. O numero dos examinados que freqüentaram os collegios particulares onde o ensino não é gratuito, nota consta em termo medio 25000 por mes, foi de 1.920.

Desde que o lycée seja, como uso lembrar a V. Exc., uma verdadeira escola modelo, onde o alumno entre as 8 horas da manhã e não possa retirar-se ás 4 de tarde; quando elle encontre todos os elementos

mais perfeitos da educação completa: as línguas, as sciencias, a musica, a gymnastica, o ofício mecanico indispensável para ensinar a respeitar e honrar o trabalho, a vigilância permanente, os melhores professores, as melhores mestras de línguas estrangeiras para as classes infantis, o jardim-escola, etc., nenhuma dúvida em que, por um lado, cahirão sucessivamente todos os collégios particulares, e por outro lado o publico acudirá em grande massa ao lycée, onde terá o ensino gratuito nas cadeiras dos cathedralicos e o ensino retribuido, por quanto ainda assim inferior aos preços dos collégios, nas aulas dirigidas pelos professores agregados.

Allegar-se-ha ainda a falta de professores completamente habilitados para acudirem de proximo á exigências do ensino pelos métodos experimentais, sob formas inteiramente novas e sem tradições no nosso professorado.

E' certo que nos primeiros annos do novo regime escolar o paiz não fará por certo os professores que se desejam e de que elle necessita, mas em breve tempo um passo inteiramente novo, criado nas mesmas escolas que tem de dirigir, irá sucessivamente invadindo as cadeiras ocupadas menos legitimamente. De anno para anno uma reorganização sucessiva no magisterio acabará por elevar-o á máxima perfeição. Os homens mais competentes, os cidadãos mais qualificados e mais distintos pelo saber, — eliminado o concurso, assurgirão um lugar ao mérito em qualquer parte e em qualquer ocasião que elle appareça, — não deixarão em Portugal, como sucede na Alemanha, de ir ocupar no magisterio o lugar que elle lhes proporciona e lhes destina. E' o que tem acontecido em toda a parte onde tem sido adoptada a organização alemã, como em Paris, por exemplo, onde o sistema que propõe elevou rapidamente a escola de medicina á categoria de uma das primeiras do mundo.

Um curso tão com elento de instrução secundaria parecerá demasiadamente extenso e julgar-se-ha que esta parte dos estudos absorverá o tempo necessário para a aplicação aos cursos especiais ou superiores.

Esta objecção não tem fundamento. Em primeiro lugar o estudo das seis sciencias fundamentais tomadas na sua parte exclusivamente abstracta é calculado que não demanda, para as intelligências regulares bem preparadas com a instrução elementar, mais de seis ou sete annos. Comprando os estudos secundarios aos doze annos, o alumno deverá ter concluído, quando mais tarde, os doze annos.

Nessa idade, com a grande aptidão intellectual, com os fortes princípios da instrução secundaria, com a abolição da quinta-feira, com a redução das férias a um mês no anno, raro curso de instrução superior exigirá mais de tres annos de estudo, o que equivale a um total de dez ou onze annos ou o mesmo tempo que os alumnos actualmente consumem nos estudos preparatórios dos lycées e nos cursos da universidade e das escolas polytechnicas.

Com a diferença que, pelos programas existentes o estudante esquece nos cursos superiores as disciplinas aprendidas no curso secundario, ao passo que pelo sistema proposto a ultima lição em qualquer especie de estudo especial será uma dedução precisa de todas as lições precedentes até a primeira que lhe foi dada ao entrar pela primeira vez nas escolas.

Este solido e cerrada concatenção dos conhecimentos, desdobrados uns dos outros por chaves progressivas, fará o alumno um verejo constante de todas as noções que possuir, ter-lhe-ha constantemente presente, por meio da mais lógica repartição e filiação das matérias, o inventário total das suas aquisições intellectuais e acabará por lhe imprimir no cérebro a profunda logica equivalente á sua máxima dilatação.

(Continua).

NOTICIARIO GERAL

Theatro S. José — A companhia dramática do sr. Ribeiro Guimarães, dari hoje um interessante espectáculo em beneficio do sympathico atleta sr. Ferreira de Souza, com a representação do drama de grande espectáculo — Os pobres de Pariz — que é sempre apreciado geralmente.

E speramos que o intelligent actor so recorrer pela vez prima ao favor publico obterá um exito sobremodo animador na sua festa artística.

Theatro Provisorio — Hoje será exhibida a bella opera — Norma, — incumbindo-as das principais paixões as srs. d. Emilia Perzoli e d. Purificación Avila, e os srs. Barcena e Aragon.

E' ultimo espectáculo que esses artistas dão nesta capital, sendo tal facto mais um motivo poderoso para atrair a concorrência publica.

Tiro — Ante-hontem ás 11 horas da noite pouco mais ou menos, o soldado Francisco do Espírito Santo de Paula, ouvidor um tiro para o lado da ladeira do Aci, para ali correu e viu próximo á rua de S. José dois individuos um ferido e outro que fugiu ao avião.

O ferido era o italiano Giovanni Marrichini que havia pouco recebera um tiro de revolver por ter-lhe sido dado por outro italiano dono de uma bodega intitulada — Hotel do Pobre diabo — á rua de S. Bento n.º 35.

O offensor apesar de perseguido incontenivel pelo supradito soldado Espírito Santo e por mais dezenas urbanos conseguiu evadir-se desaparecendo no morro do Chá.

O ferido foi apresentado ao sr. subdelegado do norte que logo enviou o sr. dr. Honório para medicalo, sendo levado á competente enfermaria onde foi procedido o respectivo corpo de delicto.

Correspondencia — Nessa secção da nossa folha publicamos hoje uma carta que nos foi enviada de Botucatu, na qual se contém matéria de todo ponto interessante.

E' escrita por um intelligent e honrado agricultor, que já por diversas vezes tem honrado as colunas deste jornal com as suas sensatas considerações sobre identicos assuntos.

Recomendemo-la á ponderação dos nossos leitores.

Prisão de desertores — Hontem de manhã foram presos dois desertores do batallão 12.º de linhas, nome Ildoro Antônio dos Santos e João de Silva, que disfarçadamente andaram passeando na praça do mercado.

A prisão foi efectuada pelo respectivo administrador sr. Antero Justiniano Pinto de Sá, a ordem da competente autoridade policial.

E' um puro engano. O publico não quer a instrução gratuita, quer a instrução profissional.

O numero dos alunos dos lycées nacionais da circunscrição de Lisboa examinados no fim do corrente anno lectivo foi de 192. O numero dos examinados que freqüentaram os collegios particulares onde o ensino não é gratuito, nota consta em termo medio 25000 por mes, foi de 1.920.

Desde que o lycée seja, como uso lembrar a V. Exc., uma verdadeira escola modelo, onde o alumno entre as 8 horas da manhã e não possa retirar-se ás 4 de tarde;

Oras prestou fiança.

Policia urbana — Dia 1 de Maio:

Estação Central

Foi recolhido á cadêa, á ordem da delegacia, por abuso e provocando desordens, João Lino da Cruz.

Estação da Consolação

Por infração do artigo 53.º 1º do código de posturas municipais, foi multado, em 5000, José Antônio Floriano.

Nas estações de S. Ephigenia e Braz, nada ocorreu.

Dia 2:

Da parte recebida consta nada ter ocorrido nas diversas estações.

Dia 3:

Estação Central

Foi mandado recolher á Santa Casa de Misericordia, e francês Paulo Leal, por ter sido encontrado neles, sem residencia, e necessitando de socorros médicos.

Estação da Consolação

Foram recolhidos á casa de correção, á ordem do respectivo subdelegado, Ricardo e Theotonio, escravos de Joaquim Gomes de Siqueira Rais, á pedido do mesmo senhor, ao lado da estação, Maria Escolástica do Sacramento, por árias.

Pelo respectivo comandante foi mandado recolher ao deposito publico, em Santa Ephigenia, uma mula, que foi encontrada em abandono.

Nas estações de Santa Ephigenia e do Braz, nada ocorreu.

Parte policial — Dia 1 de Maio:

Foram postos em liberdade, por ordem da delegacia, Joaquim de tal, e, por ordem d. dr. subdelegado do sul, Salvador Lascano e Benedito Maria de Conceição.

Foram recolhidos á cadêa, á ordem do dr. subdelegado do sul, Eduardo Bento da Costa, por dirigir insultos á patrulha, e, por ordem do subdelegado de Santa Ephigenia, Leopoldo Maria de Nascimento.

Dia 2:

Foram postos em liberdade, por ordem da delegacia João Dino da Cruz, Joaquim, africano livre e Ignaz de Castro, e, por ordem do dr. subdelegado do sul, Eduardo Bento da Costa; sendo também removido da cadêa para a correção, o escravo Fidencio de Antônio Teixeira de Carvalho.

Dia 3:

Foram postos em liberdade, por ordem da delegacia João Dino da Cruz, Joaquim, africano livre e Ignaz de Castro, e, por ordem do dr. subdelegado do sul, Eduardo Bento da Costa; sendo também removido da cadêa para a correção, o escravo Fidencio de Antônio Teixeira de Carvalho.

Policia — Pela respectiva secretaria foi-nos declarado que Miguel José Figueiras não foi assassinado e nem mutilado na cidade de Taubaté, conforme notícias hontem e não consta que nas cidades vizinhas àquella, se dêste aquelle tão horrível atentado.

Heroíndade francesa — Era por occasião da campanha de Itália.

Durante a noite um destacamento de batedores, fazendo o inimigo a curta distancia, parou diante de uma ribeira.

Sem hesitar, officiaes e soldados lançam-se á agua e surpreendem as avanças austriacas.

Mas o seu zelo levou-os muito longe, e o general, tendo feito comparecer o chefe do destacamento, deu-lhe ordem de bater em retirada no mesmo instante.

— Por onde, meu general?

— Pele ribeira que está aítraz de ti.

— Mas não ha pôde.

— Atravessá-a nado.

— Impossível.

— Fizestes-o ainda a noite passada.

— Sim, mas era para ir para a frente!

SECÇÃO PARTICULAR

Ao publico

Para que a opinião publica conheça a ilegalidade do procedimento da cámara municipal e do presidente da província contra mim, a propósito das obras que fiz nas ruas da Glória, Liberdade, dos Estudantes e nos largos da Liberdade e Sete de Setembro, pubico as razões de recurso que interpus para o governo imperial.

S. Paulo, 26 de Abril de 1877.</

O presidente da província não tinha competência para conhecer o recurso, pois que os recorrentes eram partes ilegítimas e por que ex-officio não podia decidir da matéria, visto que nem a lei de 1º de Outubro de 1828 nem a constituição e acto adicional nem lei alguma posterior, directa nem indirectamente deu tal faculdade.

As câmaras municipais tem autonomia administrativa salvo a inspeção do governo nos casos delinqüentes e a tutela das assembleias provinciais nos casos de acto adicional. Nos actos de jurisdição graciosa das câmaras municipais nada tem que ver o governo.

O acto da câmara municipal que mandou fazer as obras contratadas e o acto que recebeu as obras feitas e as pagou foi acto de jurisdição graciosa administrativa.

Pelo nosso régimen tal acto não tem por sua natureza auto-idade que o possa revogar. A própria assembleia provincial não tem tal poder apesar de sua competência para tomar conta à câmara municipal.

Sa a câmara no exercício de tal acto houvesse violado as leis, estaria apenas sujeita ao processo de responsabilidade para ser punida.

Os actos de jurisdição graciosa podem ser revogados pela própria câmara, se a utilidade pública o exigir, uma vez que não tenham sido executados e produzido direitos.

Recebidas as obras feitas e pagas à vista e a prazo, o supplicante adquiriu direitos e a matéria tornou-se contenciosa.

A câmara municipal não podia pois, por autoridade própria revogar os actos, nem ella solicitar do governo da província tal revogação.

Dessa deliberação o supplicante podia ter recorrido mas não o faz, visto que a câmara recorreu para o governo provincial, cuja decisão aguardou, coulindo na justiça.

A deliberação da câmara municipal, que o presidente da província anulou, não podia ser por ella revogada, por falta de competência em vista do exposto.

O art. 27 da lei de 1º de Outubro de 1828 diz que, achando-se reunidos cinco vereadores, podiam deliberar, decidindo a maioria dos votos. O art. 34 dispõe que, tendo faltado os vereadores que quizerem sobre a matéria, o presidente pura à votação e o que a maioria decidiu se tomará como resolução.

Consta dos documentos e do próprio despacho recorrido que a deliberação foi tomada em sessão solene, a que compareceram cinco vereadores, pela respectiva maioria.

Legitimidade do presente recurso:

O art. 45 do regulamento de 5 de Fevereiro de 1852 dispôs que das resoluções dos presidentes de província, em negócios contenciosos, podem as partes interpôr o recurso, dentro do prazo de 10 dias, por petição, munida dos documentos respectivos que manifeste as razões da província e os presidentes a remetterão com a informação ou sem elle.

O negocio tornou-se contencioso administrativo, desde que a câmara municipal deliberou revogar o acto da câmara anterior, depois de executado, e seu carácter contencioso ficou mais pronunciado, depois do recurso provido pelo governo provincial incompetentemente.

O petiçionario não foi parte ouvida pela câmara municipal, quando deliberou promover a nullidade da deliberação da câmara anterior, nem foi ouvido também na representação da câmara actual ao governo provincial.

Não se trata de recurso de recurso, só porque os actos vereadores invertiram o direito e provocaram sua inversão pelo governo provincial.

Para o supplicante houve uma decisão contenciosa administrativa do presidente da província, contra a qual protesta pelo presente recurso.

A decisão do presidente da província, de que se recorre agora, é acto contencioso administrativo: 1º por que houve abusivo da autoridade administrativa; 2º por que houve interesses do supplicante, fundados no direito aquirido pelo acto da câmara municipal que contraiu as obras, que as recebeu e pagou; 3º porque o acto do presidente da província provocou um debate de ordem administrativa, visto que base do direito adquirido pelo supplicante não se acha na ordem constitucional, civil ou penal, mas na ordem administrativa.

Não se trata de uma questão de ordem privada, para poder a autoridade judiciária conhecê-la. Não pode o poder judicial conhecer da regularidade dos actos da câmara, no exercício de suas funções administrativas.

Traia-se de actos administrativos da câmara, revogados, sem competência e fora dos meios legais, pelo presidente da província.

A câmara municipal resolveu com as formas solenes, depois de informações e exame sobre matéria de sua competência e onde tem autonomia completa pelas nossas leis. Portanto foi exorbitante o acto do presidente da província de que recorre o petiçionario.

Trata-se de recurso de pedir a revogação do acto do presidente da província, que commeteu excesso de poder, igual ao da nova câmara, quando pediu primeiramente auxílio ao poder judiciário e depois a nullidade do acto do governo da província.

Fundamentos da decisão do presidente da província e suas conclusões. 1º Violiação do art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828 visto que a câmara municipal não abriu concurso para as obras do largo Sete de Setembro nem deliberou sobre sua construção.

Consta dos documentos que foi deliberado o concerto e aperfeiçoamento das ruas da Glória, Liberdade e dos Estudantes eidos Largos da Liberdade e Sete de Setembro, dando-se nívelamento para escoamento das águas.

Assim também consta que precederam à deliberação informação do engenheiro da câmara que faz o plano e orçamento e que houve concurso por editais, sendo preferida a proposta do supplicante e com elle assinado o contrato a 9 de Setembro de 1876. Na execução do contrato a câmara recobrou a insuficiência das obras contractadas, para satisfação das necessidades públicas, e foram estas sendo feitas, segundo as exigências do engenheiro da câmara e autorizadas por este, sob promessa de serem pagas as obras acrescidas.

De facto o engenheiro da câmara fez um relatório dos serviços feitos e seu orçamento, e sobre estas bases a câmara municipal revolveu o pagamento e o restouzou parte em moeda corrente e parte em títulos de 2:000\$00 com prazos sucessivos.

As obras foram feitas sob a vigilância contínua do vereador Portilho e sob as vistas dos outros vereadores que por vezes viam ver as obras sem a elas se oporem.

O presidente da câmara interino, tenente-coronel Antônio José Fernandes Braga autorizou e compôs de Gaz a fazer a despesa precisa para ser rebatizado e encusado do gaz, por causa das escavações e alargamentos dos largos Sete de Setembro e na rua de Liberdade, assegurando que a câmara pagava a de-peza.

Este acto prova que tais obras foram autorizadas pela câmara.

Houve pois concurso com as formas legais e houve obras acrescidas que a câmara autorizou posteriormente e que só receberam a paga.

Dada a hipótese de ser verdadeiro o fundamento, o presidente não podia dizer o nome conhecimento pelo que procedeu, por que lhe faltava competência

vir para anular o acto da câmara resolvido e executado.

2º Fundamento. Falta de verba especial no orçamento para essas obras e ser a quantia paga superior à verba geral de rs. 15.402.900 para as obras municipais. Esta razão não autoriza a conclusão, visto que o presidente não podia revogar o acto da câmara, depois de feito o contrato e realizado o pagamento.

Desde que as obras excederam às verbas do orçamento a única consequência é que, por falta de crédito, não podem ser pagas no exercício financeiro, em que vigora o orçamento e serão pagas nos exercícios futuros e votados os créditos precários.

3º Fundamento. Não eram urgentes as obras e portanto não podiam ser feitas. Esta razão não podia ser invocada, visto que a lei não deu ao presidente da província poder para ser juiz da urgência das obras municipais.

4º Fundamento. Atropelo da deliberação da câmara por decidir contra o parecer da comissão de obras públicas. Esta razão é futil, pois que a câmara não é obrigada a deliberar de acordo com as conclusões de suas comissões de consulta, assim como o presidente da província não é obrigado a cingir-se às opiniões dos seus órgãos de consulta. Acresce que o parecer da comissão de obras públicas não deu parecer contrário às obras, limitando-se a pedir a nomeação de peritos para julgarem o valor das obras e dos orçamentos do engenheiro da câmara.

5º Fundamento. A decisão devia ser dada pelo número completo dos vereadores, em vista do art. 28 da lei de 1º de Outubro de 1828.

A simples leitura do art. 28 citado, combinando-se elle com os arts. 27 e 34 da lei referida e com os documentos juntos, convence que nenhuma procedência tem semelhante arguição.

6º Fundamento. Falta da realização completa das obras contractadas. Este fundamento não é verdadeiro, nem presidente tinha competência para dizer o contrário, d. pois que a câmara fez o pagamento de 6.126.8000 em moeda corrente.

A conclusão do despacho foi reformar a deliberação da câmara, declarando-a nulla e ordenar à câmara que fizesse o supplicante completar as obras contractadas e que considerasse sem vigor as letras aceitas por elle.

E incontestável que o presidente nem tinha competência para mandar o supplicante cu aprir o contrato que a câmara julgou executado, solvendo as obrigações pelo pagamento, nem poder dado pela lei para anular as letras, depois de aceitas, sendo elles a forma de extinção da obrigação, contrária pela câmara, quando aceitasse os serviços feitos pelo supplicante.

Pela lei de 1º de Outubro de 1828, as obras podem ser feitas por empreitada e a jornal. As obras começadas por empreitada podem ser completadas por administração e pagas regularmente.

Não houve violação do acto adicional, porque o supplicante não emprestou dinheiro à câmara, sendo as letras, que esta aceitou, forma de pagamento de obras públicas que fez com sua autorização.

O pagamento só se retrata por causas jurídicas e pelos meios judiciais nos limites legais. O meio seria condicão indebita. Este meio não podia ser usado pela câmara, porque faltam os elementos para a condicão indebita e ser a base de sua obrigação um acto de autoridade administrativa, que não pode ser apreciado pelo poder judiciário, desde que só verificada sua existência solene.

O poder judiciário não é censor da administração.

No Direito vol. 8º pag. 869 acha-se um accordão da Relação da Bahia que julgou que o poder judiciário não pode anular um contrato, celebrado pela câmara municipal, com o fundamento de não ter havido concurso por editais.

Este decisão é conforme ao direito e tem sido geralmente observada. Não se trata no presente recurso de matéria de interesse provincial. O debate versa - 1º sobre autonomia administrativa municipal que é mantida pela lei de 1º de Outubro de 1828, constituição do império e acto adicional e assim é objecto comprendido na esfera da administração geral - 2º incompetência do presidente da província para nullificar a ação da administração municipal, que é também um interesse de ordem geral administrativa - 3º sobre incompetência da câmara municipal para decidir negócios judiciais e contenciosos administrativos, o que é de interesse geral.

Comparece o procedimento do presidente da província com o do ministro do império que lavrou a portaria de 1º de Outubro de 1850 à câmara municipal da corte.

Havendo a câmara municipal da corte contrariado dividir, em que para seu pagamento tivesse previamente obtido o necessário crédito, o governo imperial declarou illegitimo seu procedimento. Mas mandou que pagasse seus credores em rateio pelos meios disponíveis no orçamento e que fosse amortizado o resto, até inteiro pagamento, com as quotas consignadas nos futuros orçamentos.

Desse modo o governo imperial censurou a câmara, mas respeitou as obrigações contruídas pelos seus credores que haviam feito serviços públicos «bonis filii». Deste modo o governo imperial quis impedir que o público gosasse de serviços, sem pagar áquelas que dessem tempo, capital e trabalho.

Pode perdidão a V. M. Imperial de haver ocupado sua atenção por tanto tempo, e implora que, com suas altas luzes, supras as lacunas destas allegações, fazendo justiça, dignando-se dar provimento ao recurso para o efeito de anular o acto do presidente da província.

O advogado

Dr. José Maria Correia de Sá BENEVIDES.

ao público e especialmente ao egregio Tribunal da Relação

No «Diário e na Província de São Paulo» de 2 do mês corrente expus franca e verdadeiramente o atentado de que fui vítima a cidade de Sorocaba, intencionando-se por modo arbitrio e revoltoso fazer o casamento de uma minha filha do menor idade com um indivíduo com o qual não poderia consentir, com manifesto sacrifício de todas as normas legais e dos sagrados direitos que me confere o patrio poder.

Tendo eu recusado, como era de meu dever, a necessária aprovação para semelhante acto que constituiria a infelicidade da minha pobre filha, foi pelo pretenso noivo requerido e obtido deposito da referida menor, e logo após suprido o meu consentimento pelo juiz de direito interino da comarca, apesar das justas razões e provas testemunhas que apresentei, além de obstar a realização do escândalo que se pretendia consumar.

Não podendo conformar-me com a arbitriação sistemática preferida pelo aludido juiz, agravado dessa iniqüidade, e espero confiadamente que no Egregio Tribunal da Relação me será feita a devida justiça.

Para mostrar o modo desarrasado e parcial com que se tem havido nesta questão o juiz da direito interino da comarca, bastará lembrar o facto do indeferimento de duas petições nas quais o p.º rili pendido em sede direitos requeria a mudança de deposito da sua filha menor para casa de maior confiança, visto como não era

conveniente nem lícito que o pretenso noivo freqüentasse assiduamente a em que a mesma se achava, e assim passeando com elle de carro, como pode atestar toda a população de Sorocaba.

Hoje a questão acha-se effecta à decisão de juizes superiores, que vão julgar a sem paixão alguma que os dominem, e só todo por norma os principios imutáveis do direito, e para esperar-se que o procedimento ilegal do juiz inferior será condenado, reforçado a sentença aggravada como é de mister.

S. Paulo, 6 de Maio de 1877.

BONIFACIO ANTONIO RIOSA.

Subscrição em favor das victimas da seca nas diversas províncias do Império

(Continuação)

Quantia já publicada	532.6500
Dr. Francisco Honório de Moura	50.000
Lebre, Irmão e Sampayo	20.000
A. L. Garraux e C.º	20.000
Antônio José de Oliveira Monteiro e Irmãos	20.000
Rompe e C.º	10.000
Comendador Felix de Abreu Pereira Coutinho	10.000
M. P. de Silva Brumas	10.000
Marcos, Melo e C.º	10.000
Pontes, Aragão e C.º	10.000
Un anonymous	10.000
Dr. Antônio P. do Rego Freitas	10.000
Dr. Martinho da Silva Prado	10.000
Dr. Elias A. Pacheco Chaves	10.000
Victor Nothman	10.000
Dr. Francisco A. de Souza Queiroz Filho	10.000
Luiz Cardozo	5.000
José Manoel de Oliveira Serpa	5.000
Evaristo Pinto de Azevedo	5.000
Bernardino de Abreu e C.º	5.000
George Harvey e Silva	5.000
Lúcio Lino	5.000
Domingos Bastos e C.º	5.000
F. P. N.	5.000
Anonymous	5.000
Matheus de Oliveira	5.000
Francisco de Sampaio Moreira	5.000
Dr. Antônio M. de Campos Melo Filho	5.000
Dr. Americo Brasilense	5.000

817.8500

817.8500

Loteria da Província

Em que anno correrá a encantada loteria? Terá prestado o sr. tesoureiro a fiança que manda a lei?

Terá entrado com os reis contos para o tesouro, para garantir bichetes, conforme um aviso de exmo. ministro da fazenda?

Estas interrogações devem ser respondidas por que o sr. tesoureiro é negociante e como tal está sujeito as eventuaisidades da sorte, e dos ministros comissionados.

Já lá se vão tres meses que correu a ultima loteria e ninguém sabe quantos meses, ou quantos annos levava extracção da loteria que está a venda.

4-1 Um curioso.

Nené

Sonhei esta noite, que a vi tristonha
E que meu bouquetinho lhe causava enleio!
Quis beijal-a e então risinha
Me disse: « Que moço feio! »

N.

Pecô-lhe que leia

Grande desejo tenho de responder-lhe não só para mostrar-lhe que

Estrada de Ferro de S. Paulo

Corridas do Hippodromo Paulistano
NO DIA

10 de Maio de 1877

Para comodidade do Publico, correrão nesse dia trens especiais de passageiros entre S. Paulo, Braz e Móca, segundo o horário abaixo:

M. Ida	M. Volta	M. Ida	M. Volta
S. Paulo partida 11.30	Móca partida 11.45		
» 12.0	» 12.15		
» 12.30	» 12.45		
» 1.0	» 1.15		
» 4.0	» 4.15		
» 4.30	» 4.45		
Bilhetes de ida e volta - \$000.			
S. Paulo, 4 de Maio de 1877.			
D. M. Fox Superintendente. 5-1			

Capim

Vende-se um corte de capim, n.º 1, rua Aurora, de-
fronte a casa do sr. João Beck. 3-1

Augusto Corbisier Junior
muito precisa de costureiras. Pega-se bem
42 Rua da Imperatriz - 42 3-1

A mãe eirmãos de Alberto Maria de Azavedo
Marques, fazem celebrar terça-feira 8 do corrente,
1.º aniversario de seu falecimento, uma missa
ás 8 horas na Sé Cathedral, pelo descanso eterno
de sua alma. Rogam a seus parentes e amigos o ca-
rido obsequio de assistirem-n-a.

ATENÇÃO

Vende-se uma casa nova, feita de tijolos, à rua do Carvalho, com bons comodos, forrada e assalada, e bom quintal e poço d'água, faltando a dita casa só rebarcar e pintar; quem quiser comprá-la dirija-se a Francisco Antonio de Oliveira Machado, corriego da oficina ingleza, morador na mesma casa, que está para ser vendida. 2-1

Importante leilão

A prazo

Roberto Tavares

FARA'

Nos dias 11 e 12 do corrente

Um grande e valioso leilão por conta e ordem da
uma casa em Santos em liquidação

N.º 38 à rua do Ouvidor N.º 38

A's 10 % horas

Sendo as principais facturas:

CALÇADO

ARMARINHO

FERRAGENS

MASSAS ETC.

Fazendas do Iá, licho e sede; rico sortimento de
toalhas de linho com crivo, da Madeira. Grande in-
fidelidade de géneros de estiva; frutas em calda, velhas
sterinhas, copos, leites de ferro etc. etc. Havendo
sindu uma especial factura de superiores e rica marca
de Charutos da Bahia.

Um riquíssimo e importante.

Faqueiro de prata do Porto

obra rara e digna da mais rica baixella e sem o me-
nor uso

VENDER-SE-HA

na mesma occasião a quem mais dé, diversas con-
signações, sendo: vestidos para senhoras, lás, licho,
roupas de criança, costumes franceses, Ruy-Bias, se-
das de Lyon, sobretestos de casimira e seda, e também
copos, calices, leites de ferro etc. etc., tudo em gran-
de quantidade e ao correr do martelo.

as vendas

Serão feitas para o (eleuço) das mercadorias em
grosso a

prazo de seis meses

em conta assignada, e a dinheiro com 5 por cento de
descuento.

No acto do leilão serão declaradas quases as mer-
cedorias de prazo, quases as que irão a dinheiro.

Os srns. negoçiantes

não devem perder tão favorável occasião que lhes pro-
porciona o abundante com tanta vantagem e inter-
resse para o seu commercio.

A's 10 e meia horas. 2-2

ATTENÇÃO

A Vise à Respeitável Pública desta capital como do
interior, que traspassei a minha casa de ferrador des-
de o fim de Janeiro deste anno, livré de ônus, ao sr.
Fabien Elchalt, que será encarregado de cobrar o
resto das dívidas que me ficaram a receber, e por isso
previno ao Público que daquelle data em diante fice
ele dono.

J. Duchêin 3-3

Club Flor dos Alpes

Baile anniversario, em 9
de Maio impreterivelmente

De ordem do sr. presidente comunico a todos os
srns. socios, que o baile anniversario terá lugar no dia
scima no grande salão de frente do theatro S. José;
receber-se propostas para famílias até domingo 6º; os
recibos de ingresso podem ser procurados na secre-
taria do Club; até a mesma data.

Secretário do Club Flor dos Alpes em S. Paulo 1 de
Maio de 1877.

Cecília da Sílva.

3.º secretario

Theatro S. José

Companhia Dramatica

Empreza Ribeiro Guimarães

noite

Hoje !

Hoje !

SABADO 5 DE MAIO DE 1877

Beneficio do artista

Ferreira de Souza

Subirá á scena o mimoso drama de grande espe-
ctáculo em 7 quadros

OS POBRES DE PARIZ

PERSONAGENS DO PROLOGO

Villebrum. Sr. Lopes
Planterose. R. Guimarães
Bernier (capitão do navio). O beneficiado
José, criado. Sampayo

PERSONAGENS DO DRAMA

André Bernier. O Beneficiado
Conde de Roquetaeil Sr. Namura
Panterose. R. Guimarães
Villebrum. Lopes
Joubert. Figueiredo
José, criado. Sampayo
Sra Bernier. D. Rosina
Antonieta. Anna Chaves
Mae Rigot. Violante
Alida Villebrum. J. Chaves
Claudin. Brazilia

Povo, empregados da estrada de ferro,
vendedores etc. etc.

ÉPOCA—1840

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS

Prol. — O Banqueiro de Bordéus.
1.º Acto—Os pobres de Paris.
2.º Acto—Os pobres de caçada.
3.º Acto—Os más ricos.
4.º Acto—Uma esmola pelo amor de Deus!
5.º Acto—Rua da Huchette n.º 15.
6.º Acto—Os pobres envergochados.

Principiará ás 8 horas.

O beneficiado sendo a primeira vez que recorre ao
bondoso e intelligente Público desta capital, para sua
festa artística, escolheu este drama, consciente de que
muito satisfará seus illustres convidados.

DOMINGO 6 DE MAIO DE 1877

Grande successo!

Novidade desejada!

Subirá á scena pela primeira vez o importissimo
drama em 5 actos, original francês, dos celebres drama-
turgos D'Ennery, e Lemoinne, todo ornado de musica
do maestro Norenha:

A GRAÇA DE DEUS

Personagens Actores

O commandador de Boisfleury. Sr. A. Namura
O marquez de Sivry (sob o nome de Audrè).

Loustalot, pae de Maria A. Castro
Pedrinho. R. Guimarães

O Cura. X. Lisboa

Jacquot. F. de Souza

Laroque, intendente do commandador. D. Sampayo

Charlot. A. Augusto

Saint Jean, criado do commandador. A. Lopes

Maria. D. A. Chaves

Chonchon. V. Castro

Magdalena Loustalot. R. Muñiz

Marquez de Sivry. J. Chaves

A sra. d'Elbée, personagem muda. N. N.

Lucretia. B. Saldanha

Fidalgo parisiense e aldeões saboyares de ambos os
sexos.

A acto passa-se: 1.º e 5.º actos na Saboya, e os
2.º, 3.º e 4.º em Pariz.

EPOCA—1740

Denominação dos actos:

1.º—À partida!
2.º—A sedução!
3.º—O rapto!
4.º—A loucura!
5.º—A GRAÇA DE DEUS

Principiará ás 8 horas.

Theatro Provisorio

Sabbado, 5 do corrente

Ultimo espectaculo

Subirá á scena a magnifica opera em 4 actos, do
Immortal maestro Bellini;

NORMA

Personagens Actores

Norma. E. Pezzoli

Adalgisa. P. Avila

Cloilde. E. Canepa

Polian. A. Aragon

Orovoso. L. Barcena

Flavio. François

Povo, sacerdotes, guerreiros, etc.

N. B.—Em vista das grandes despesas destes espe-
ctáculos, os preços tiveram um pequeno aumento, po-
dendo desculpa desta alteração os agradecidos artistas

E. Pezzoli e L. Barcena.

Preços

1.º ordem—12000

2.º ditta—12500

Cadeiras—2500

Galerias—1500

Entradas avulsa—1000

O bilhetes podem ser desde já procurados na
Imperatriz, na casa do sr. Levy, que graciosamente se
presta.

Theatro Provisorio

Companhia Lyrica Franceza do Cassino

Paulistano-

EMPREZA E DIRECCAO DE

G. GIBRAUDON

6 de Maio de 1877

(DOMINGO)

Grande Festa Artística

EM BENEFICIO DA ARTISTA LYRICA

Maria Hassani

Com o benevolê concurso do sympathico tenor Sr.
Aragon e dos demais artistas da companhia

Pela 1.ª vez, nesta Província, será representado o 3.º acto da grande opera

FAUST

Musica do celebre maestro CH. GOUNOD

Ordem:

Introdução e aria de Siebel

Grande scena e aria de